



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG
Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ 18.675.959/0001-92

DECISÃO

Procedimento Administrativo – 04/2024

Ementa: Procedimento Administrativo. Irregularidade do contrato nº 182/2024. Aplicação de Sanções.

Empresa Processada: Luiz Fernando Carvalho Bravo, CNPJ 23.974.941/0001-21

O Município e a Processada celebraram o contrato nº 182/2024 para a prestação de serviços de realização de atividades do dia das crianças. O procedimento instaurado revelou o descumprimento – pela Processada – às cláusulas contratuais e trouxe prejuízos graves a coletividade e a Administração Municipal.

Constata-se a adequação formal do Procedimento Administrativo em exame. O processo foi devidamente autuado, contém os documentos necessários para a análise dos fatos (comprovando o descumprimento contratual por parte da Processada) e respeita as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal).

Para que não parem dúvidas, salientamos que a garantia do contraditório compreende a evidenciação dos fatos que caracterizam o motivo do processo ao processado, dando-lhe ciência do por que do referido processo e lhe oportunizando a produção de defesa. A ampla defesa, ao seu turno, vindica a possibilidade de apresentação de defesa técnica e provas, com vistas a permitir ao processado que explice (e comprove) a sua versão dos fatos, que poderá influir na decisão final.

A notificação emitida pela Comissão Processante respeita as garantias acima citadas, vez que i) identifica a contratada; b) indica os fatos e fundamentos legais pertinentes; c) prevê o prazo para manifestação do intimado; d) indica o número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários; e) aponta as cláusulas contratuais e/ou legais infringidas e as sanções em tese cabíveis; f) noticia a necessidade de o intimado atender à notificação; e g) facilita expressamente a produção de provas pela interessada.



39
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ 18.675.959/0001-92

I. Conclusão:

Isto posto, diante da regularidade processual e do inadimplemento contratual imotivado a Processada, **DECIDO** pela:

- Rescisão do Contrato nº 182/2024, firmado com a processada, nos termos do art. 137, I, da Lei 14133/21.
- Aplicação da multa de 20% correspondente aos itens, 001,002, 003 e 005 do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar em licitação e contratar com o Município de Cachoeira de Minas pelo prazo de 02 (dois) anos.

A Decisão é baseada no relatório da comissão e fundamentada na cláusula 13.1 do contrato administrativo 182/2024, bem como do Art. 156, II E III da Lei 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Cachoeira de Minas – mg, 02/12/2024


DIRCEU D`ÂNGELO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público a rescisão ao Contrato Administrativo n.º 182/2024:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X 23.974.941 LUIZ FERNANDO CARVALHO BRAVO.

Objeto: Contratação de empresa para realização das festividades do Dia das Crianças, assim como realização das confraternizações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e as mobilizações nos Programas de Transferências de Renda do Governo Federal.

Processo Licitatório n.º 135/2024 – Pregão Eletrônico n.º 023/2024.

Decisão: Rescisão do Contrato n.º 182/2024, firmado com a processada, nos termos do art. 137, I, da Lei 14.133/21; Aplicação da multa de 20% correspondente aos itens, 001, 002, 003 e 005 do contrato; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e contratar com o Município de Cachoeira de Minas pelo prazo de 02 (dois) anos.

Cachoeira de Minas, 02 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:28F0ED69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/12/2024. Edição 3912

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>